

1893

J. Sp.

Juízo de Direito
da Comarca de Lages.

Inventário judicial

Descrições

Góss.

D. Donaria Rodrigues da Luz

Fallecida

Abilio Lourenço (juiz)

Invent.

Autuação

Aos vinte e um de Fevereiro do anno de mil
oito Centos e noventa e tres nesta Cidade
de Lages em meu Cartorio autuo a in-
firmacao despachada que adiante se
ve e fir esta autuacao. Eu Philippe
Nicolas de Goss escrivão do Orphan que
cesse em e assigno.

500

Philippe Nicolas de Goss.

L. 50 no livro de tutela de 92

apd 9. v.

Ilmo. Sr. Doutor Juiz de Direito

At. Conforme a informação do escrev. intm. e
do inventariante, para prestar o prometido serviço, e dar
bem a inventariação. Lages, 21 de Fevereiro de 1893.

Fez o Escrivão.

Com a devida venia

Informo a V.S.^a que no quarteirão de
Bandeirinhas deste município, falleceu Dona
Donaria Rodrigues da Luz, deixando filhos or-
phãos e bens a inventariar, acha-se nesta Ci-
dade o viúvo d'aquella pirada, Abilio Louren-
ço. V.S.^a mandará o que for servido.

Lages, 21 de Fevereiro de 1893.

O Escrivão dos orphãos
Filippe Nicoláo de Góes.

Certifico ter notificado por todo o conteúdo
do despacho supra, o viúvo Abilio Lourenço
e ficou bem sciante e ou fé.

Lages, 21 de Fevereiro de 1893.

O Escrivão dos orphãos
Filippe Nicoláo de Góes.

Termo de promessa

ps 400
Es 1000 Aos vinte e um de Fevereiro de mil oitocentas e noventa e tres nesta Cidade de Lages em casa da residencia do Doutor Juiz de Direito Joaquim Pinza de Carvalho presente o mesmo Juiz comigo escriptos os ophãos abaixo nomeados, presente Abilio Lourenço ante o Juiz tomou-lhe a promessa na forma da lei sob a qual embarregou-lhe que bem e fielmente servisse de inventariante dos bens deixados por fallecimento de sua mother Dona Domiana Rodrigues da Luz, descrevendo todos os bens ditadas activas e passivas, assim como todos os direitos e accões de seu extincto Casal, sem occultar coisa alguma. Declarando o dia, mes e anno que falleceu a inventarianda si deixou ou não testamento e quaes os herdeiros successores, e aquella firmada e finalmente fazer toda e qualquer declaracão para a boa ordem do inventario. Aceita por elle a promessa assim prometterem cumprir, promettendo no titulo de herdeiro fazer todas as declaracoes necessarias e por este termo que assigna com o Juiz. Em Philippe Nicolas de Goss escriptos os ophãos que oserem. Firma do Juiz.

Abilio Lourenço

Es 1000 Titulo de herdeiros e declaracões do inventariante.

Em acto continuo foi declarado pelo

pelo inventariante Abilio Lourenço que sua
mulher Dona Dominga Rodrigues da Luz, fal-
leceu no dia vinte e quatro de janeiro do es-
rente de 1893, sem deixar testamento, que os
sucessores da inventariada e' elle inventari-
ante como Cabeça do Casal e os filhos seguin-
tes:

1.º

Lucas Lourenço, com oito annos de idade.

2.º

Lydia Lourenço, com sete annos de idade.

3.º

Elerbão Lourenço, com cinco annos de idade.

4.º

Severiano Lourenço, com dois annos de idade.

Param estas as declarações
feitas pelo inventariante; de tudo para cons-
tar houvei este termo que assigna com
o quir. Em Philippe Nicoláo de Goss escriptas.
Os ophãos cessarem. Fim e Paré.

Abilio Lourenço

Conclusão

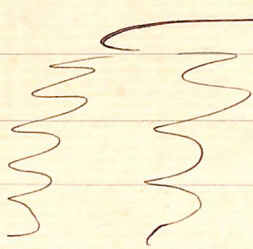
Aos vinte e um de Fevereiro de mil oitocentos
e noventa e tres nesta Cidade em meu Carto-
rio faço estes autos conclusos ao Doutor quir 200
de Direito Joaquim Pinza de Carvalho; e fir-
este termo. Em Philippe Nicoláo de Goss es-
criptas Os ophãos que cessarem.

Conclusos.

Intimou-se aos interessados para comparecerem e
descrepção dos bens e mais a avaliação.

a qual era feita (hoje) 21. na minha
residência. Lagos 21 de Fevereiro de 1893.

Finna de Costa.



Data

200

Esta data supra me poras entregues estes autos
pelo Doutor juiz de Direito Joaquim Pinça de
Carvalho e fir este termo. Em Philippe Nicó-
lão de Goss, escrivão do orphão aescrivão.

N. D.

8.0.00

Certifico ter notificado por todo o conteúdo
do despacho supra o inventariante Abilio Lou-
renço e o Cidadão Curador Geral do orphão
Emílio Virgínia dos Santos e ficaram scientes,
sem pe. Lagos 21 de Fevereiro de 1893.

O Escrivão do orphão
Philippe Nicolão de Goss.

Termo de Louvação

El 1000

Hos vinte e um de Fevereiro de mil oito Centos
e noventa e tres nesta Cidade de Lagos em Ca-
sa da residência do Doutor juiz de Direito Jo-
aquim Pinça de Carvalho presente o mesmo juiz
comigo escrivão do orphão abaixo nomeado, pre-
sente o inventariante Abilio Lourenço e o Cida-
dão Curador Geral do orphão Emílio Virgí-
nia dos Santos, passaram estes a lavrar-se em
avaliadores pela maneira seguinte: O inven-
tariante lavrou-se no Cidadão Antonio Amaro

Amancio Albarran cujo teorado foi aceite pelo Curador geral deste por uma vez tomou-se no Cidadão Henrique Jose de Siqueira que foi igualmente aceite pelo inventariante. O qual aceitou ambos e mandou que eu escrevesse os notificasse para fazerem a promessa na forma da lei e assignarem o respectivo termo; e fiz este termo que assignaram. Em Filipe Nicolas de Goss escrevi os orphãos que o escrevi. Fim de Cont.

Abilio Lourenço
Emilio Eugenio dos Santos

Certifico ter notificado os avaliadores nomeados N.º 2.
dos Cidadãos Antonio Amancio Albarran e Henrique Jose de Siqueira para fazerem a promessa legal e assignarem o respectivo termo, e ficaram sciutes do que fê. 8.000

Luzes 21 de Fevereiro de 1873.
O Escrivo dos orphãos
Filipe Nicolas de Goss.

Termo de promessa

Aos vinte e um de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e tres nesta Cidade de Lages em casa do Doutor Juiz de Direito Joaquim Pinheiro de Carvalho presente o mesmo Juiz comigo escrevi os orphãos abaixo nomeados, presente os cidadãos Henrique Jose de Siqueira e Antonio Amancio Albarran a estes o Juiz tomou-lhes a promessa na forma da lei encaregando-os que bem R\$ 800
Cp. 1000

tem e fielmente avaliam os bens do acervo da
pauca Dona Donaria Rodrigues da Luz, que
hão de ser descriptos pelo inventariante. Acor-
ta por elles a promessa assim prometteram
cumprir; e fez este termo que assignam
com o juiz. Em Filipppe Nicolás de Goss,
escrivão do orphão que descreve.

Feito em Cori.
Antonio Ananacio Mermir
Henrique José de Siqueira

Auto de inventario

Aos vinte e um de Fevereiro de mil oito Cen-
tos e noventa e tres nesta Cidade de Lagos,
em Casa da residencia do juiz de Direito Don
tor Joaquin Pinja de Carvalho presente o
mesmo juiz comigo escrivão do orphão abai-
co nomeado, presente o inventariante Abilio
Lourenço, passou este a descrever os bens de
seu extincto Casal e a proporeção que ião
sendo descriptos ião thumbeu sendo avalia-
dos pelos avaliadores que presente se acha-
vam, cuja descripção e avaliação é a que a
baixo se vê; e fez este auto. Em Filipppe Nico-
lão de Goss, escrivão do orphão descreve.

- Descripção e avaliação -

450:000 Imoventes - Quize vaccas com crias a
trinta mil reis, todos por quatro Centos
e cincoenta mil reis - Dezoito vaccas sal-
teiras a vinte mil reis, todos por trezen-

Auto de casa - 3940
De avaliadores de Siqueira 25000

trezentos e sessenta mil reis - Cinco no 360.000
 vilhas de dois annos a quatorze mil re-
 is, todos por setenta mil reis - Preço 70.000
 novilhas de annos a nove mil reis todas
 por cento e setenta mil reis - Seis 117.000
 bois de annos a nove mil reis todos por
 cincoenta e quatro mil reis - Um touro 54.000
 de sete annos por trinta mil reis - Um 30.000
 touro de tres annos por vinte e cinco
 mil reis - Dez bestas mansas regulares, 25.000
 a cincoenta mil reis todas por quinhem-
 to mil reis - Duas eguas mansas regu- 500.000
 lares a vinte e cinco mil reis ambas
 por cincoenta mil reis - Dois Cavallos 50.000
 mansos regulares a trinta e cinco mil
 reis ambas por setenta mil reis. — 70.000

Bens de Raiz. Duas partes de Campos
 e mattos sitas no quarterião de Bunde-
 uilhas, uma havida pelo inventarian-
 te em legitima prateria no valor de se-
 tenta e cinco mil reis outra foi com-
 prada d'Elbancoel Francisco Vieira por
 cento e vinte e cinco mil reis, os avalia-
 dores acharam valer as duas partes de
 Campos, trezentos e cincoenta mil reis - 250.000
 Uma parte de Campos e mattos sita na
 vizinhança denominada "Ponte Alta", na
 Comarca de Carytibaun, havida pelo in-
 ventariante em legitima prateria, no
 valor de oitenta e tres mil reis, os avalia-
 dores acharão valer cem mil reis - duas 100.000
 pequenas partes de terras lavradas si-
 tuas no quarterião de Canas, ambas ha-

12:000

50:000

havidos no valor de nove mil reis, uma
foi havida em legitima paterna, outra
foi comprada de Manoel Francisco
Vicente os avaliadores acharão valer as di-
tas duas partes de terras a quantia de do-
ze mil reis - Uma Casa coberta com ta-
buias, em ruinas, com duas benfeito-
rias também estragadas, sita nas duas
partes de Campos do quartéis Bander-
eiras, acharão valer cinquenta mil re-
is.

Dívidas activas

Declarou o inventariante não existir di-
vidas quer activas quer passivas.

Termos de encerramento do inventario

CP 1000

Em acto continuo foi declarado
pelo inventariante Abilio Laurence, que
segundo a promessa que havia feito ti-
nha bem e fielmente descrito todos os
bens do acervo, e si por ventura de al-
guna causa se tenha esquecido, prome-
tte descrever logo que chegar ao seu conhe-
cimento. E como assim declarou lavrei-
ste termos que assigna com o qm. Em
Philippe Nicolas de Goss escriptas o, ophan
adversari. Firma de Paris.

Abilio Laurence



Termos de declaração dos avaliadores.

Em seguida foi declarado pelos avalia- P. 1000
dores Cidados Antonio Amancio Abunir
e Henrique Jose de Siqueira que segun-
do a promessa que haviam feito tinham
bem e fielmente avaliado os bens que
foram descritos pelo inventariante
e isto por terem d'elles pleno conheci-
mento. Pelo avaliador Antonio Amancio
Abunir foi mais declarado que dispen-
sa em favor do monte qualquer quantia
que lhe possa caber como avaliador. E
como assim declararam laorei nte ter-
mo que assignam com o qm. Em Fili-
ppe Nicolao de Goss escriptas d' orphão
que o escrevi. Fim da Lei.
Antonio Amancio Abunir
Henrique Jose de Siqueira

Conclusão

Aos vinte e um de Fevereiro de mil oito
Centos e noventa e tres nesta Cidade de
Lages, em meu Cartorio pao nte autos 200
Conclusos ao Doutor Juiz de Direito Gon-
quim Pinha de Carvalho; e fir este termo.
Em Filipe Nicolao de Goss escriptas o es-
crevi.

Conclusos

trita aos interessados.

Lages. 22. de Fevereiro de 1893.

Fim da Lei.

Data

Data

200

Em data uetno me poras entregues estes
autos pelo juiz de Direito Doutor Joaquim
Freixo de Carvalho; e fir este termo. Em
Philippe Nicolais de Goss escrivão de
orphãos que o escrevi.

Vista

200

As vinte e duas de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e tres, nesta Cidade de
Lages, em meu Cartorio faco estes autos
com vista ao inventariante Abilio Lourenço;
e fir este termo. Em Philippe Nicolais de
Goss escrivão de orphãos que o escrevi.

Com vista

Concordo com a avaliação dos bens.
Requeiro que seja separado para os
orphãos todas os bens de raiz, para
melhor garantir as legittimas das
mesmas, requeiro mais que seja separado
bens de moveis para pagamento
da Custas deste inventario.

Lages 22 de Fevereiro de 1893.

Abilio Lourenço

Data

200

Em data supra me poras entregues estes
autos pelo inventariante Abilio Lourenço;
e fir este termo. Em Philippe Nicolais de
Goss escrivão de orphãos que o escrevi.

Vista

Em mesma data faco estes autos com vis-

vista as Cidades Curador Geral D. Ophar
Emilio Virgilio dos Santos; e fir este ter-
mo. Em Philippe Nicolás de Goss, escrevas
D. Ophar aescerem.

200

Com vista e prep. com 4:000

Concordo com a arabição bon como
com a Jescipeas.

Lages, 22 de Fevereiro de 1893.

Emilio Virgilio

Curador geral.

Data

Em data supra me paros entregues estes autos
pelo Cidades Curador Geral D. Ophar Emilio
Virgilio dos Santos; e fir este termo. Em Phi-
ppe Nicolás de Goss, escrevas D. Ophar aescerem.

200

Conclusão

Aos vinte e tres de Fevereiro de mil oito Centos
e noventa e tres nesta Cidade de Lages em meu
Cartorio fago estes autos Conclusos ao Doutor juiz
de Direito Joaquim Pinja de Carvalho; e fir este
termo. Em Philippe Nicolás de Goss, escrevas D. or-
phar aescerem.

200

Conclusos.

Intime-se aos Partidos - para proceder a
partilha - topi - 23 - em coiza de minha
residência, tornando - o quanto - mor
a fim de ser dividido - com toda igualda-
de em direito, attendendo - ao que regerem o
inventario visto ser legal. Lages 23 - de

Fim de 1892.

Fim de 1892.

Data

200

Em data supra me foram entregues estes autos pelo Doutor juiz de Direito Joaquim Pinça de Carvalho; e fir este termo. Eu Filipe Nicolás de Goss, escrivão do orphão ves

N. d.
8000

Certifico ter ratificado por todo o conteúdo do despacho supra o partidor do juiz Antonio José Candido e o partidor interino Manoel Antonio de Oliveira e picaras scientes, da f. Lages, 23 de Fevereiro de 1893.

O Escrivão do orphão
Filipe Nicolás de Goss.

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito Centos e noventa e
tres aos vinte e tres de Fevereiro do dito an-
no nesta Cidade de Lages em Casa da resi-
dencia do Doutor juiz de Direito Joaquim
Pinça de Carvalho presente o mesmo juiz
Comigo escrivão do orphão abaixo nomeado
presente o partidor do juiz Antonio José
Candido e o partidor interino Manoel An-
tonio de Oliveira a estes o juiz ordenou que
procedessem ao Calculo da partilha de acor-
do com o despacho de de liberacao d'ella. Pas-

João Pinça - 4.000
Oliveira - 3.000
Candido - 1.000
Lages 23 de Fevereiro - 1893

Passarão os partidores a sommar os bens in-
 ventariados e acharão importar o monte mór
 em dois Contos Cento e trinta e oito mil re. M. mór
 is. Calcularão as custas d'este inventario em 2:138:000
 Cento e vinte mil reis. Acharão que deduz 120:000
 do monte mór esta importância fica
 sendo o monte liquido da quantia de dois M. liquido.
 Contos e doze mil reis. Acharão que divi- 2:018:000
 da esta importância em duas partes iguaes,
 importa a herança do viuvo Abilio Lourenço Abeciação
 de um conto e nove mil reis. Acharão 1:009:000
 importar o monte partivel em igual quan. M. partivel
 de um conto e nove mil reis. Acharão 1:009:000
 finalmente que dividido o monte partivel
 em quatro partes iguaes vem importar
 a legitiua de cada um dos herdeiros em 252:000
 quatro e cincoenta e dois mil reis. E por es-
 ta forma houve o juiz e partidores este
 calculo por feito para de accordo com elle
 fazer-se os respectivos pagamentos; e fir-
 este auto que assignam. Em Filippe Ni-
 colao de Goss, escriptão do Orphan descrever.

Joaquim Figueira da Corvelho
 Ant. mór Jose Carrido
 Manoel Antonio Thomaz.

Pagamento feito ao viuvo Abilio
 Lourenço da quantia de Cento e vinte mil
 reis para com esta importância pagar as 120:000
 custas d'este inventario. Foi separado para
 este pagamento os bens seguintes: duas bes-
 tas mansas a cincoenta mil reis, ambas

100.000 ambas por cem mil reis - Uma vacca solteira
 20.000 por vinte mil reis. Sommam as duas
 parcelas a quantia de cento e vinte mil
 120.000 reis. Assim haue o qm este pagamento
 por feito e assigna com os partidores. Em
 Filippe e Nicolao de Goss escriptas e o xphm
 que oescrever.

Joaquim Figueira de Cora.

Antonio Jose Cardoso

Manoel Antonio de Oliveira

Pagamento feito ao univo Abilio
 Laureano de sua meiacas na importancia de
 1.009.000 um cento e nove mil reis. Haverá em seu
 pagamento os bens seguintes: Tres vaccas
 com crias a trinta mil reis Cada uma todas
 90.000 por noventa mil reis - Onze vaccas soltei-
 ras a vinte mil reis Cada uma todas por
 260.000 duzentos e sessenta mil reis - Uma novilha
 14.000 de dois annos, por quatorze mil reis - Uma
 9.000 novilha de anno, por nove mil reis - Seis
 bois de anno, a nove mil reis Cada um to-
 54.000 dos por cincuenta e quatro mil reis - Um touro
 30.000 de sete annos, por trinta mil reis - Um touro
 25.000 de tres annos, por vinte e cinco mil reis - Oito
 bestas mansas regulares a cincuenta mil
 400.000 reis Cada uma todas por quatro centos mil
 50.000 reis - Duas equas mansas boas a vinte e
 cinco mil reis Cada uma ambas por cinquenta
 mil reis - Dois Cavallos mansas a trinta

a trinta e cinco mil reis cada um ambos
 por setenta mil reis. Tem de haver do her- 70:000
 deus Lucas a quantia de mil sete centos e
 cincoenta reis. Tem de haver da herdeira 1:750
 Lydia a quantia de mil sete centos e cin-
 coenta reis. Tem de haver do herdeiro Elzabaz 1:750
 a quantia de mil sete centos e cincoenta re-
 is. Tem de haver do herdeiro Severiano a quan- 1:750
 tia de mil sete centos e cincoenta reis. Som 1:750
 mam as quatorze parcelas supras e retras
 a quantia de um conto e nove mil reis. As 1:009:000
 sem houve o quize pagamento por feito
 e assigna com os partidores. Em Philippe Ni-
 colas de Goss, escravos do orphan o esde de.

Juizem Tereza de Corvelho
 Antonio Jose Gaudioso
 Manoel Antonio Oliveira

Pagamento feito ao orphao Lucas
 Lourenco de sua legitima materna na im-
 portancia de duzentos e cincoenta e dois
 mil duzentos e cincoenta reis. Haverá 252:250
 em seu pagamento os bens seguintes. Uma
 novilha de seis annos por quatorze mil
 reis. Tres novilhas de annos a nove mil reis 14:000
 cada uma todas por vinte e sete mil reis 27:000
 Tres vaccas com crias a trinta mil reis cada
 uma todas por vinte mil reis. Uma 20:000
 vacca solteira por vinte mil reis. Nas du 20:000

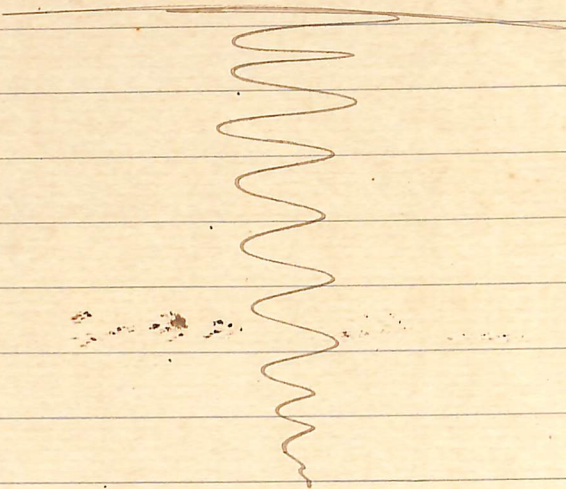
Suas partes de Campos e mattoz citas no quar-
 teiro de Bandeirinhas, haverá uma parte
 no valor de sessenta e dois mil e quinhentos
 62:500 reis. Na parte de Campos e mattoz cita na
 invernada denominada "Ponte Alta", haverá
 25:000 uma parte no valor de vinte e cinco mil
 3:000 reis. Nas suas partes de terras lavradas, ci-
 tas no quartelão de Camões, haverá uma par-
 te no valor de tres mil reis. Na Casa e em bu-
 as bemfitorias cita nos Campos de Bandei-
 12:500 rinhas, haverá uma parte no valor de doze
 mil e quinhentos reis. Sommando as oito
 parcelas supras e retras a quantia de du-
 254:000 zentos e cinquenta e quatro mil reis. Tem de
 1:750 repor as inventariante, a quantia de mil sete-
 cento e cinquenta reis que demais ha neste
 pagamento. Assim houve o seguinte paga-
 mento por feito e assigna com os partidores.
 Em Philippe Nicolas de Goss, escritas o, orphan
 que descree.

Joaquim Figueira de Lora
 Antonio José Cardoso
 Manoel Antonio de Almeida

Pagamento feito a orpha Lydia Lou-
 renço de sua legitima maternidade no importancia
 de duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cin-
 252:250 conta reis. Haverá em seu pagamento os bens
 seguintes: Uma novilha de dois annos, por qua-
 14:000 torze mil reis. Tres novilhas de annos, a nove

nove mil reis cada uma, todos por vinte e sete mil
 reis - Tres vacas com crias a trinta mil reis cada 27:000
 uma, todas por vinte mil reis - Uma vaca 90:000
 solteira por vinte mil reis - Nas duas partes 20:000
 de Campos e mattoz sitas no quarteirão de Ban-
 deirinhas haverá uma parte no valor de ses-
 senta e dois mil e quinhentos reis - Na parte 62:500
 de Campos e mattoz sita na imvernada immi-
 nada "Ponte Alta" haverá uma parte no valor
 de vinte e cinco mil reis - Nas duas partes de 25:000
 terras lavradas sitas no quarteirão de Canoas
 haverá uma parte no valor de tres mil reis - 3:000
 Na casa e em duas benfeitorias, sita no Campo
 de Bandeirinhas haverá uma parte no valor
 de doze mil e quinhentos reis. Sommam as 12:500
 oito parcelas supras e reba a quantia de
 duzentos e cinquenta e quatro mil reis. Tem 254:000
 de reba as inventariante a quantia de mil
 sete centos e cinquenta reis, que de mais ha nos 1:750
 te pagamento. Assim haue o quinze pa-
 gamento por feito e assigna com os par-
 tidores. Em Philippe Nicolas de Goss escri-
 vos o, ophato que oscrevem.

Joaquim Lima de Carri°
 Antonio José Candia
 Manoel Antonio de Oliveira



Pagamento feito as opphas Elestas
 Laureles de sua legitima materna na im-
 portancia de duzentos e cinquenta e dois mil
 duzentos e cinquenta reis. Haverá em seu pa-
 gamento os bens seguintes:

252:250	Uma moelha de
14:000	Dois annos por quatorze mil reis - Pres moel- has de annos a nove mil reis Cada uma todas
27:000	por vinte e sete mil reis - Pres vacas comeria, a trinta mil reis Cada uma todas por novem-
90:000	ta mil reis - Uma vaca solteira por vinte
20:000	mil reis - Nas duas partes de Campos e mattos sitos no quarteiros de Bandeirinhas haverá
62:500	uma parte no valor de sessenta e dois mil e quinhentos reis - Na parte de Campos e mattos rita no invernoada denominada "Poule Alta", haverá uma parte no valor de vinte e cinco
25:000	mil reis - Nas duas partes de terras lavradi- as sitos no quarteiros de Camoas haverá
3:000	uma parte no valor de tres mil reis - Na Casa e em suas benfeitorias rita no Cam- pos de Bandeirinhas haverá uma parte
12:500	no valor de doze mil e quinhentos reis. Som- mam as oito parcelas supras a quantia
254:000	de duzentos e cinquenta e quatro mil re- is. Com de repir as inventariante a quantia

17
quantia de mil sete Centos e cinquenta re-
is que demais ha neste pagamento. A-S 1:750
sem haure o qm este pagamento por feito
e assigna com os partidores. Em Filippe
Nicolas de Goss escriptas d. orphans oescriu.

Jo aquim Figueira de Coria
Antônio José Carrilho
Manoel Antonio P. P. P.

Pagamento feito as orphãs Severia,
no Lourenço, de uma legitima materna na
importancia de duzentos e cinquenta e dois
mil duzentos e cinquenta reis. Haverá em 252:250
seu pagamento os bens seguintes: Uma
moilhã de dois annos por quatorze mil
reis - Tres moilhas de annos a nove mil 14:000
reis cada uma, todas por vinte e sete mil
reis - Tres vacas solteiras, digo vacas com 27:000
crias a trinta mil reis cada uma, todas por
noventa mil reis - Uma vaca solteira 90:000
por vinte mil reis - Nas duas partes de 20:000
Campos e mattos sitas no quarteirão de
Bandeirinhas, haverá uma parte no va-
lor de sessenta e dois mil e quinhentos reis - 62:500
Na parte de Campos e mattos sita na in-
venhada denominada "Ponte Alta" haverá
uma parte no valor de vinte e cinco mil
reis - Nas duas partes de terras lavradas 25:000
sitas no quarteirão de Canas, haverá uma

3.000 uma parte no valor de tres mil reis. Na
Casa e em duas beneficencias sita nos Cam-
pos de Bandeirinhas haverá uma parte

12.500 no valor de doze mil e quinhentos reis. Som-
mam as oito parcelas supras e rebras a quan-
tia de duzentos e cincoenta e quatro mil re-

254.000 is. Tem de repor as inveniamente a quantia
1.750 de mil setecentos e cincoenta reis que de ma-
is ha neste pagamento. Assim haue o

R-3320 que este pagamento por feito e assigna
com os partidores. Em Filipppe Nicolás de
Goss escreva o orphan que o escreva.

Joaquim Fina de Cam.
Ante o Sr. José Camdi de
Manuel Antonio Lebrun.

Conclusão

200

Assimite e cinco de Fevereiro de mil oit-
Centos e noventa e tres nesta Cidade em
meu Cartorio faço estes autos conclusos
ao Doutor juiz de Direito Joaquim Fina
de Carvalho; e fir este termo. Em Filipppe
Nicolás de Goss escreva o orphan que o escreva.

Conclusos

Vista ao interessado.

Lagoa - 25 de Fev. de 1893.

Firma de Cam.

Vista

200

Encarada supra me forão entregues estes
autos pelo Doutor juiz de Direito Supple-
te digo pelo Doutor juiz de Direito Joa-
quim Fina de Carvalho; e fir este termo.
Em Filipppe Nicolás de Goss escreva o orphan.

Vista

Aos vinte e oito de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e tres nesta Cidade de Lagos, em meu Cartorio faço estes autos com vista ao inventariante Abilio Lourenço; e fix este termo. Em Filippe Nicolás de Goss escreva o orphan descrever.

200

Com vista

Concordo com a portella do presente inventario por estar feita regularmente Lagos 28 de Fevereiro de 1893.

Abilio Lourenço

Data

Em data supra me foram entregues estes autos pelo inventariante Abilio Lourenço; e fix este termo. Em Filippe Nicolás de Goss escreva o orphan descrever.

200

Vista

Em a mesma data faço estes autos com vista ao Cidadão Curador Geral do orphan Emilio Virginio dos Santos; e fix este termo. Em Filippe Nicolás de Goss escreva o orphan descrever.

200

Com vista e prep. com 4.000

Concordo com a presente portella p.^o conform

Lagos, 28 de Fevereiro de 1893

O Curador geral.

Emilio J. Santos

Data

Em data supra me foram entregues estes

200

estes autos pelo Citadas Curador Geral
 d. orphão Emilio Virginio dos Santos; e
 fir este termo. Em Filippe Nicolás de
 Goss, escriptas d. orphão aescrui.

Conclusas

200
 Era mesma data faço estes autos conclu-
 sas as Doutor guir de Direito Suplemente
 digis guir de Direito Doutor goaquim Fri-
 ga de Carvalho; e fir este termo. Em Fili-
 ppe Nicolás de Goss, escriptas aescrui.

Conclusas.

Sellado e preparado - veltum.

Lages 28 de Fevereiro de 1893.

Tinha de Cor.

Data

200
 Era data supra me foram entregues estes
 autos pelo Doutor guir de Direito Doutor goa-
 quim Friça de Carvalho; e fir este termo.
 Em Filippe Nicolás de Goss, escriptas d. orphão
 que aescrui.

1.000
 Vai pagar o selto de 14 folhas d'estes autos in-
 cluide duas que em branco segue, bem as-
 sim o selto proporcional de quatro quinhões
 no valor de 252:250 cada um. Lages 28 de Fevereiro
 de 1893. Escrivas d. orphão - Filippe Nicolás de Goss.

Nas ha estampilha

Nº 9 - 2800

Cg. Treze mil e duzentos e oitenta e sete de selto

Lages 28 de Fevereiro de 1893

Ates O Corinto do

Nas ha estampilha

Nº 10 - 3200

Cg. Treze mil e duzentos e oitenta e sete de selto

Propor - Lages 28 de Fevereiro de 1893

Ates O Corinto do

Conclusão

Aos vinte e oito de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e tres, nesta Cidade de Lages, em meu Cartorio faço estes autos Conclusos ao Cidadão Doutor Juiz de Direito da Comarca Joaquim Friça de Carvalho; e fiz este termo. Eu, Philippe Nicoláo de Goss, escrivão do orphão oescrevi.

200

Conclusos e prep. com 5:000

Visto estes autos em

Considerando que foram observados todos os regras de um processo em quem tem summa moris eia.

Considerando, que sem prejuizo, foram satisfeitos os pedidos dos herdeiros, e reintegrando.

Considerando que a Partilha esta feita com toda signalada em lei e com mandado, julgo por sentença os presentes Partidos - opinando que a mesma tenha os effectos legais.

Pagos as custas pelo interveniente - Oescrevião - publique.

Lages 28 de Fev. de 1893.

Joaquim Friça de Carvalho

Data

Enadada supra me foram entregues estes autos pelo Doutor Juiz de Direito Joaquim Friça de Carvalho; e fiz este termo. Eu Philippe Nicoláo de Goss, escrivão do orphão oescrevi.

200

Certifico que da sentença rebo dei sciencia
ao univo inventariante e ao Curador geral d'os
pshaos, aque sou fe'.

Lages, 12 de Março de 1893.

Observação d'orphãos
Filippe Nicoláo de Goss.

Remessa

200 Em princios de Março de mil oito Contos
e cinquenta e tres paos remessa d'estes autos
ao Contador interino Manoel Antonio d'
Oliveira e fir este termo. Em Filippe Nic-
láo de Goss escuras d'orphãos oberecu.

Permittido

Conta.

11 Ao Doutor Juiz de Direito	
Sentença	5:000
Juramento e partilha	5:200
11 Ao Escrivão Sem iffeta	700
Aut'm ter. e guia einfo.	12:700
Autos e carta	10:260
Note Dilig. e intimações	32:000
11 Ao Avaliador Pigueira	57 25:000
11 Ao Curador Geral.	
Resposto (2)	8:000
11 Aos partidores	
A cada um	6:000
11 Sello fixo	2:800
Sello proporcional	3:200
Conta	4:000
Somma Total	120:160

Somma cento e vinte mil cento e
sessenta reis Toco pagar o viro, aqua,
ntia de 56:880 e Ta Cada herdeiro
à quantia de 15:820 incluido o sello
proporcional. Lagos 1.º de Março de 1893.
Contador Interino Viscina

